

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – TURMA 2026.2 – EDITAL Nº 07/2025 –

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPgECM) do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n. 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao curso de **MESTRADO em Ensino de Ciências e Matemática** para o ingresso no período letivo 2026.2.

1. DO CURSO

1.1. O curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática tem por objetivo (a) Capacitar para a docência na graduação e pós-graduação e a formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade individual de pesquisa e a criatividade; (b) Formar mestres comprometidos com a investigação, a construção e a difusão do conhecimento em Ensino de Ciências e Matemática, para o exercício do ensino, da pesquisa, da extensão e das atividades profissionais em instituições de ensino de todos os níveis de escolaridade e em outros campos onde sejam possíveis trabalhos nesta área de conhecimento; (c) Estimular e enriquecer a produção e a socialização do conhecimento no campo do Ensino de Ciências e Matemática, através de publicações científicas e outras formas de divulgação; (d) Contribuir para a inserção do Ensino de Ciências e Matemática em todos os espaços da educação formal e não formal, bem como para sua reflexão contínua e crítica.

1.2. A Área de Concentração Ensino do PPgECM possui duas linhas de Pesquisa para as quais são ofertadas vagas neste edital e estão especificadas a seguir:

- a) Linha de Pesquisa **Aprendizagem, ensino e formação de professores em ciências e matemática**, cujo foco são as questões relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem das Ciências (Física, Química, Biologia) e da Matemática e a formação de professores;
- b) Linha de Pesquisa **Cultura, epistemologia e educação em Ciências e Matemática** tem foco no processo de ensino e aprendizagem das ciências e na formação do professor; processo esse relacionado às questões de natureza histórica e epistemológica.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Nos termos deste Edital poderão se candidatar, às vagas ofertadas pelo PPgECM, graduados em curso superior de ciências naturais, matemática ou áreas afins, sendo os diplomas reconhecidos pelo MEC ou de Acordos de Cooperação com a UFRN.

2.2. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 1.1 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **22 (vinte e duas) vagas** para o mestrado, distribuídas entre as linhas de pesquisa e por docente conforme o quadro a seguir:

Quadro 1: Distribuição por linha de pesquisa e por docente orientador(a)

Linhas de Pesquisa	Docentes orientadores/ currículo lattes	Temas de pesquisa
Aprendizagem, Ensino e Formação de professores em Ciências e Matemática	Carlos Neco da Silva Junior http://lattes.cnpq.br/0917006004895117	Análise de Livros Didáticos de Química, Produção e Análise de Recursos Didáticos, Dificuldades de Aprendizagem de Conceitos Químicos, Erros Conceituais em Química, Teoria da Aprendizagem Significativa, Investigações sobre o uso de UEPS, Sequências de Ensino e Unidades Didáticas na educação básica
	Claudio Marcos Teixeira de Queiroz http://lattes.cnpq.br/3384801391828521	Relações entre o ensino de biologia e a neurociência
	Isauro Beltrán Núñez http://lattes.cnpq.br/8921901031367516	Formação de conceitos e habilidades sob a perspectiva Histórico Cultural.
	Josivânia Marisa Dantas http://lattes.cnpq.br/6685565063970044	Educação CTS e Alfabetização Científica e Tecnológica no Ensino de Ciências
	Luanna Priscila da Silva Gomes http://lattes.cnpq.br/8876754933365521	Educação Matemática na(s) infância(s) na perspectiva histórico-cultural; Teoria da Objetivação e o pensamento algébrico
	Magnólia Fernandes Florêncio de Araújo http://lattes.cnpq.br/4511989641459455	A Educação para a sustentabilidade e suas implicações para o ensino de ciências
	Márcia Gorette Lima da Silva http://lattes.cnpq.br/6965522706601294	Argumentação e criticidade no ensino de ciências e na formação docente.
	Milton Thiago Schivani Alves http://lattes.cnpq.br/5496202392846305	Tecnologias Digitais no Ensino de Ciências sob uma perspectiva crítica
	Wilson Elmer Nascimento http://lattes.cnpq.br/0923652284500299	Pesquisa narrativa (auto)biográfica relacionadas ao desenvolvimento profissional docente e na Formação de professores de Ciências
Cultura, Epistemologia e	Adriel Gonçalves Oliveira http://lattes.cnpq.br/2408911558037856	Relações entre história, filosofia, literatura e ensino de Ciências e Matemática
	André Ferrer Pinto Martins http://lattes.cnpq.br/2557880242678680	Epistemologia e cultura no ensino de ciências; história filosofia e sociologia da ciência no ensino de ciências

Educação em Ciências e Matemática	Liliane dos Santos Gutierre http://lattes.cnpq.br/8693761992237347	História da Educação Matemática - Critérios de Adequação Didática na formação inicial e continuada de Pedagogos, professores de Matemática ou Física
	Melquesedeque da Silva Freire http://lattes.cnpq.br/0358064729580858	Natureza da ciência e das práticas químicas no ensino e na formação de professores
	Midiã Medeiros Monteiro http://lattes.cnpq.br/9636755132353839	Pensamento crítico e desenvolvimento da autonomia no ensino de ciências e/ou na formação de professores
	Silvania Sousa do Nascimento http://lattes.cnpq.br/8112771055918724	Cultura Científica, Práticas discursivas e Argumentação na Formação Docente e na sala de aula de Ciências

- 3.1.1. Caso algum docente presente no Quadro 1, não conste na lista de indicações de possíveis orientadores no Questionário de Inscrição, você poderá indicar no espaço para observações.
- 3.2. As 22 (vinte e duas) vagas aqui ofertadas serão assim distribuídas:
- 15 (quinze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
 - 03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e nos termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
 - 03 (três) vagas será destinada a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764;
 - 01 (uma) vaga destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.
- 3.3. Não haverá primazia de candidato que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).
- 3.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 3.5. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGECEM não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.
- 3.6. Ao término do processo seletivo, as 15 (quinze) primeiras vagas serão, inicialmente, distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.
- 3.7. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo 01** – Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2. Candidatos optantes na modalidade para pessoas pretas ou pardas: serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo 02** – Declaração de Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmada por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3. Candidatos à modalidade vaga para indígenas: serão considerados indígenas os candidatos que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (**RANI**) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo 03** – Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena/Quilombola), assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, conforme Art. 4º da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4. Candidatos à modalidade vaga para quilombolas: serão considerados quilombolas os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento (**Anexo 03** – Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena/Quilombola) assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.5. Candidatos à modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGECEM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S será direcionada uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no **Anexo 4** e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade solicita a inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6. O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo seletivo.

6.1.1. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.1.2. O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de 40,00 (quarenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, conforme calendário deste edital.

6.1.3. O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição deve ser enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria administrativa do curso no endereço ppgecm.ufrn@gmail.com

6.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso, em arquivo único);
- c) Cópia do histórico escolar da graduação;
- d) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<https://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia digitalizada da Documentação comprobatória do currículo lattes (sem necessitar reconhecimento em cartório), EM ARQUIVO ÚNICO. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- f) Projeto de Pesquisa (PP) a ser desenvolvido no período do curso, entre 15 e 20 páginas incluindo capa e referências (Fonte Times New Roman, 12pt, tamanho A4, espaçamento entre linhas 1,5 e margens 2,5cm), convertido em PDF. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o proponente será eliminado.** Não há modelo para o Projeto de Pesquisa;
- g) Carta de Intenção do candidato de 2 a 3 páginas, sinalizando a relação do projeto com a linha de pesquisa e temática do orientador pleiteado. **Não pode haver identificação nominal do candidato;**
- h) Declaração funcional, para servidores da UFRN.

6.3. O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos negros ou pardos (Anexo 02 deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 1 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 03), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena;
- d) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo 03), para candidatos optantes na modalidade de vaga para quilombolas.

6.4. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), deverão, no ato da solicitação de inscrição anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 10);

- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12); ou
 - c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12); ou
 - d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12);
 - e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 06).
- 6.5. Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.
- 6.6. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 05 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 6.8. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
- 6.9. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O PPgECM e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10. O candidato poderá visualizar Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- b) Ir no campo: Pós-graduação > Stricto sensu;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em buscar;
- e) Aparecerá: inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*; e
- f) Ao clicar em “visualizar o questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

6.11. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6.12. A comissão não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via *internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo envio por parte do candidato de documentação errada ou trocada ao solicitar inscrição.

7. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’, e
- (2) ‘Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição’.

7.2. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.3. Após ser direcionado para o pagTesouro o candidato poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período indicado no cronograma do processo seletivo e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgecm.ufrn@gmail.com.

7.4. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.5. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art.

nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.6. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (Anexo 5) e a declaração de baixa renda (Anexo 11) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar versão digitalizada do Requerimento de Isenção (Anexo 5) via e-mail (ppgecm.ufrn@gmail.com) o Requerimento de Isenção a secretaria administrativa do Programa conforme cronograma.

7.4. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido neste edital;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.6. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até data especificada no cronograma de seleção, em horário comercial bancário.

7.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção (Portaria nº 10/2023-PPGECM de 16 de dezembro de 2024).

8.2. O processo seletivo dos candidatos ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:

- i) Etapa 1: Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória);
- ii) Etapa 2: Projeto de Pesquisa (PP) (eliminatória e classificatória);
- iii) Etapa 3: Arguição Oral (AO) (eliminatória e classificatória);
- iv) Etapa 4: Resultado Parcial (classificatória);
- v) Etapa 5: Resultado Final (classificatória).

8.3. Na **Etapa 1, Homologação das inscrições** solicitadas, de caráter eliminatório, serão conferidos os documentos requisitados no item 6 do presente edital. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentarem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

8.3.1 O deferimento da solicitação de inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.4. Na **Etapa 2**, de caráter eliminatória e classificatória, será feita a análise do **Projeto de Pesquisa (PP)**. Esta etapa consiste na análise e pontuação dos projetos pela Comissão de Seleção conforme cronograma deste edital.

8.4.1. A comissão atribuirá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada candidato, tendo como base os seguintes critérios de avaliação (**Anexo 7**):

- (a) coesão do texto e precisão da linguagem;
- (b) relevância do tema e justificativa incluindo possíveis contribuições do estudo para a área;
- (c) clareza na formulação do problema, dos objetivos e das questões de pesquisa;
- (d) coerência na relação do problema ou problema de pesquisa e dos objetivos (geral e específico);
- (e) consistência dos aspectos teóricos incluindo os autores de referência ao estudo e a coerência da metodologia com os objetivos e questão de pesquisa;
- (f) referências atualizadas e adequadas ao estudo, considerando a linha de pesquisa pleiteada.

8.4.2. O projeto de pesquisa deve ser produção original do candidato, redigido em língua portuguesa, contendo os seguintes itens devidamente explicitados: (a) capa (**sem a identificação do candidato**) com identificação da linha de pesquisa e do título do projeto; (b) apresentação do candidato e a relação do projeto com a linha de pesquisa e a temática do possível orientador/a pleiteado; (d) justificativa do desenvolvimento do projeto de pesquisa e sua relação; (e) problema de pesquisa e objetivo; (f) referencial teórico e metodologia do projeto; cronograma e referências bibliográficas.

8.4.3. Na Carta de Intenção a apresentação do candidato (**sem identificação nominal**) e a relação com a linha de pesquisa e temática do orientador pleiteado deverá conter os seguintes itens: (a) apresentação da trajetória profissional (docência e/ou pesquisa) do candidato; (b) aproximação do objeto de pesquisa do projeto a Linha de Pesquisa pretendida e ao tema de pesquisa dos/das docentes que ofertam vaga no âmbito da Linha; (c) justificativa para intenção de realização do curso de pós-graduação frente ao seu momento profissional; (d) projeções de produção científica-acadêmica durante o curso de pós-graduação; (e) contribuições da formação para o desenvolvimento institucional e regional.

8.4.4. Durante a análise do Projeto de Pesquisa, as propostas que não se relacionarem com as linhas de pesquisa do PPGECEM e com a temática de pesquisa do orientador indicado, serão desclassificadas.

8.4.5. Não serão avaliados projetos com número de páginas superior aos indicados neste edital.

8.4.6. Serão eliminados os candidatos cujos projetos apresentarem plágio ou autoplágio ou elaboração por meio de Inteligência Artificial.

8.4.7. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

8.4.8. Não pode haver identificação nominal do proponente e na carta de intenção e no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

8.5. Na **Etapa 3**, de caráter eliminatória e classificatória, será feita a **Arguição Oral (AO)**. Esta etapa inclui a apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa do candidato, que será arguido, individualmente, pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios e avaliação (**Anexo 8**):

- (a) clareza na apresentação do projeto, demonstrando domínio da justificativa do estudo;
- (b) clareza na apresentação do problema e dos objetivos (ou questões de pesquisa), bem como na explicação das suas correlações;
- (c) clareza na apresentação das categorias teóricas que estruturam a proposta de pesquisa expressando domínio nas referências teóricas adotadas;
- (d) clareza na apresentação das intenções metodológicas do estudo a ser realizado;
- (e) consistência e clareza na apresentação das respostas aos questionamentos sobre o projeto baseados em conhecimentos específicos da área escolhida.

8.5.1. Esta etapa será subsidiada também, pelas informações contidas no Curriculum *lattes* CNPq do candidato e na relação do projeto com a linha de pesquisa e temática do/a orientador/a pleiteados e na Carta de Intenção.

8.5.2. O link para acesso à sala virtual, a data e o horário da arguição oral serão informados na área do candidato no SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

8.5.3. A etapa de Arguição Oral ocorrerá por meio de plataforma *Google Meet* ou *Zoom*, com o candidato e os examinadores participando a distância.

8.5.4. O candidato que não se apresentar para a sessão de arguição oral e defesa do projeto na data e horário informados será desclassificado do processo seletivo. Não serão consideradas solicitações para alteração da data ou horário da Arguição Oral.

8.5.5. Para realização da etapa da **Arguição Oral (AO)**:

- a) O candidato deverá ingressar na sala virtual no dia e horário (horário de Brasília) informados na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA;

b) Todos os candidatos de uma mesma área serão arguidos por uma banca composta por docentes permanentes do PPGECM. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro, será acionada a presença de um outro membro suplente.

c) O candidato terá 10 minutos para apresentar oralmente as ideias gerais do seu projeto, seguido de arguição. **Não** serão utilizados recursos como apresentação em *PowerPoint* ou outras mídias. A Comissão de Seleção irá arguir o candidato por no máximo 15 minutos, totalizando 25 minutos de arguição.

8.5.6. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado, aguardando a autorização pela comissão no horário divulgado para a arguição. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

8.5.7. Serão considerados aprovados na etapa da **Arguição Oral (AO)** os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 7,0 (sete)**.

8.5.8. Os resultados da **Arguição Oral (AO)** serão divulgados na Área do Candidato e na *homepage* do PPGECM conforme data divulgada no cronograma do Processo Seletivo.

8.6. Na **Etapa 4 – Resultado Parcial**, consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

8.6.1. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota final (NF) classificatória calculada pela média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa (Projeto de Pesquisa, PP e Arguição Oral, AO), conforme fórmula:

$$NF = (5 \times PP) + (5 \times AO) / 10$$

8.6.2. A Banca de Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos) é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 9.

8.6.3. A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não

comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

8.7. A **Etapa 7 – Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgecm>).

9.2. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas Etapas de Resultado Parcial e/ou Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

(a) maior nota na Arguição Oral;

(b) maior pontuação no Projeto de Pesquisa;

(c) a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

9.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital a ser enviado única e exclusivamente pelo Sistema de Processo Seletivo através do SIGAA.

9.4. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

9.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

9.6. **ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.7. Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso, pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.8. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Períodos/ Datas
Período de solicitação de Inscrição e entrega on-line de documentos	09 de janeiro a 08 de abril de 2026 (até às 23:59h).
Período para solicitar isenção da taxa de solicitação de inscrição	02 a 11 de fevereiro de 2026 (até às 18h).
Resposta aos pedidos de isenção de pagamento	19 de fevereiro de 2026
Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	20 de fevereiro de 2026
Período de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	08 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026
Etapa 1 – Homologação das Solicitações de Inscrição	
Divulgação do resultado da homologação da Etapa 1	23 de abril de 2026
Prazo para interposição de recursos da etapa 1	24 de abril de 2026 (até às 18h)
Resposta de recurso interposto ao resultado da etapa 1	Até 28 de abril de 2026
Etapa 2- Análise do Projeto de Pesquisa - eliminatória e classificatória	
Realização da análise do Projeto de Pesquisa	29 de abril a 20 de maio de 2026
Divulgação do resultado da Etapa 2	21 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos da etapa 2	25 de maio de 2026 (até às 18h).
Resposta de recurso interposto ao resultado da etapa 2	Até 28 de maio de 2026
Etapa 3 – Arguição Oral e Defesa do Projeto – eliminatória e classificatória	
Realização da Arguição Oral	01 a 16 de junho de 2026
Divulgação do resultado da Etapa 3	Até 17 de junho de 2026.
Prazo para interposição de recursos da etapa 3	18 de junho de 2026 (até às 18h).
Resposta de recurso interposto ao resultado da etapa 3	Até 22 de junho de 2026
Etapa 4 – Resultado Parcial	

Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	Até 23 de junho de 2026
Prazo para interposição de recursos nesta etapa	25 de junho de 2026 (até 18h)
Resposta a recurso interposto ao resultado desta etapa	29 de junho de 2026
Etapa 5 – Resultado Final do Processo Seletivo	
Divulgação do Resultado Final	Até 10 de julho de 2026
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final	Até 13 de julho de 2026 (até às 12h).
Resposta a recurso interposto ao resultado final	Até 17 de julho de 2026
Confirmação de interesse na vaga	27 de julho a 07 de agosto de 2026
Possível Período de Matrícula no curso	03 a 07 de agosto de 2026
Possível data de Início do curso	17 de agosto de 2026

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas ocorrerão no período indicado no cronograma do processo seletivo deste edital. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Mestrado no PPgECM pelo e-mail ppgecm.ufrn@gmail.com indicando no assunto “**Interesse em Matrícula no Mestrado-PPgECM**”, de acordo com o cronograma.

11.2. Ao manifestar seu interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso: (a) Comprovação de quitação eleitoral (emitir em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); (b) Quitação com o serviço militar (apenas candidatos do sexo masculino); (c) Diploma ou certificado de curso de graduação reconhecido pelo MEC.

11.3. Todos os candidatos aprovados na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

11.4. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

11.5. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.6. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução do Projeto de Pesquisa (PP), mas deverá manter coerência com a linha de pesquisa e a temática do(a) orientador(a) pleiteado(a).

11.7. Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. As atribuições de bolsas de estudos estão condicionadas à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

11.8. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo as diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES.

11.9. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

11.10. O curso é na modalidade **presencial**.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO APROVADO

12.1. O candidato aprovado se compromete a:

- a) Estar ciente e cumprir o Regimento Interno, as resoluções e demais normativas do PPGECM e da instituição;
- b) Participar de todas as atividades acadêmicas, científicas e administrativas do PPGECM;
- c) Manter-se regularmente matriculado(a) em todos os períodos letivos, cumprindo os prazos e exigências estabelecidos pelo programa;
- d) Participar das atividades de orientação e manter comunicação regular com o(a) orientador(a);
- e) Cumprir o plano de estudos e as etapas do curso dentro dos prazos regulamentares;
- f) Zelar pelo bom uso dos recursos, equipamentos e espaços do programa e da instituição;
- g) Observar as normas de ética em pesquisa e integridade acadêmica, especialmente no desenvolvimento de trabalhos científicos;
- h) Submeter relatórios de atividades e/ou pesquisa, conforme exigido pelo programa;
- i) Participar de eventos, seminários e outras atividades de formação promovidas pelo PPGECM, sempre que convocado(a);
- j) Manter atualizado seus dados cadastrais junto à secretaria do Programa;
- k) Manter atualizado seu Currículo Lattes desde o seu ingresso no curso até o prazo de cinco anos após a sua conclusão;
- k) Citar, obrigatoriamente, nas publicações e outras produções científicas, o vínculo da pesquisa com o PPGECM e, quando for o caso, de outras instituições/entidades/órgãos financiadores;

l) Publicar, em coautoria com orientador ou orientadora, o resultado da pesquisa desenvolvida no âmbito do PPGECM antes da conclusão do curso, considerando o mínimo de uma publicação para o nível de mestrado e duas para o doutorado.

12.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) assume que o seu tema de pesquisa está em concordância com o do(a) orientador(a) e a linha de pesquisa indicados na inscrição e que, portanto, tem ciência de que concorreu a vaga específica do Edital, o que não possibilita mudança de orientador(a) e de Linha de Pesquisa no decorrer do curso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se o direito de não preencher o total das vagas previstas, caso os candidatos não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital.

13.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados a este Edital.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

13.4. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

13.5. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

13.7. Em caso de dúvida o candidato poderá fazer contato pelo e-mail ppgecm.ufrn@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 99229-6534 (exclusivamente por WhastApp).

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de final de submissão do projeto, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Natal, 01 de dezembro de 2025.

ANEXO 01 - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções a seguir com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

O vídeo deve ser recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal

b) Perfil Direito



a) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



- e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



- g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnicos Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando--se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

O vídeo de heteroidentificação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de

heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação. Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 202__.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 4 - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação
de inscrição no Edital N°0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento pelo meu nome
social:

_____, _____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 05 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N° _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Local/Data:

Assinatura do (a) requerente

ANEXO 06 – MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em xxxxx (PPgxx), Edital nº _____ PPgxx/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 07 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato(a): _____

Linha de pesquisa pleiteada: _____

Orientador/a indicado/a: _____

	Critério	Análise
Etapa 1: Eliminatória	1. O projeto de pesquisa se adequa a linha de pesquisa pleiteada?	Sim Não
	2. O projeto de pesquisa se adequa aos temas de estudo/pesquisa do/a orientador/a indicado?	Sim Não
Etapa 2: Eliminatória e classificatória (pontuação de 0 a 10)	1. O texto apresenta coesão e precisão de linguagem?	Sim Parcialmente Não
	2. O projeto explicita a relevância do tema e justificativa?	Sim Parcialmente Não
	3. O problema de pesquisa é formulado com clareza?	Sim Parcialmente Não
	4. Os objetivos de pesquisa são formulados com clareza?	Sim Parcialmente Não
	5. As questões de pesquisa são formuladas com clareza?	Sim Parcialmente Não
	6. Há relação entre o problema de pesquisa, os objetivos e as questões de pesquisa?	Sim Parcialmente Não
	7. O referencial teórico adotado tem consistência e relação com a natureza do objeto de estudo e aos objetivos?	Sim Parcialmente Não
	8. A metodologia proposta é coerente com a questão de pesquisa e os objetivos?	Sim Parcialmente Não
	9. O projeto de pesquisa apresenta potencialidade de contribuição original para a pesquisa na área?	Sim Parcialmente Não

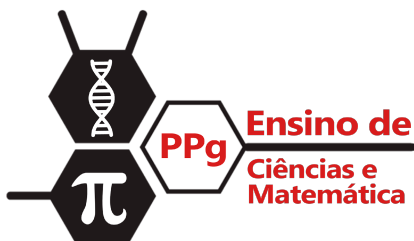
	10. O projeto de pesquisa apresenta referências bibliográficas atuais e adequadas ao objeto de estudo e a linha de pesquisa pleiteada?	Sim Parcialmente Não
--	--	--------------------------

ANEXO 08 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL

Candidato(a): _____

Linha de pesquisa pleiteada: _____

Critério	Pontuação 0 a 10	Observações (se necessário)
a) capacidade de apresentação e defesa do projeto de pesquisa.		
b) coerência lógica na apresentação das respostas aos questionamentos sobre o projeto.		
c) coerência dos argumentos baseados em conhecimentos específicos da área escolhida.		
d) clareza na definição do problema, dos objetivos e das questões de pesquisa, bem como na explicação das suas correlações.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática
<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgecm>
e-mail: ppgecm.ufrn@gmail.com

ANEXO 09 - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____
Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, _____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e CPF nº
_____, residente
à _____

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins do
Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ Edital N.º
_____, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim
a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações
contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas
penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 12

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.